



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA N° 1

Assunto: Projeto de Lei n° 220/96

Processo n°: 316/96

Autor: Vereador José Helvécio Fernandes de Resende

Artigo único. Substitua-se, no art. 1° do PL n° 220/96, a expressão "Conselho Beneficente Evangélico de Indianópolis (COBEIN)" por "Conselho Beneficente de Indianópolis (COBIN)".

JUSTIFICATIVA

Em recente assembléia realizada por esse conselho, foi aprovada a proposta de sua diretoria de alterar o nome da entidade para "Conselho Beneficente de Indianópolis(COBEIN)", conforme consta na ata em anexo, devidamente registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

Assim sendo, é preciso fazer esta modificação no texto do projeto, a fim de adequá-lo ao estatuto do conselho.

Sala das Reuniões, 3 de junho de 1996.


José Helvécio Fernandes de Resende
Vereador